



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

223

“TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - PROCESSO Nº 08.331/01”

Pelo presente instrumento de aditamento contratual datilografado e devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100, Centro, devidamente inscrito no CGC/MF sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 e inscrito no CPF/MF sob nº 058.804.048-70, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CECAM-CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/C LTDA., com sede na cidade de Barueri/SP, na Alameda Araguaia, 1.293 – 5º Andar, Conj. 503 – Alphaville, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.626.646/0001-89, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, CLAUDINE SCANDUZZI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 3.738.681 – SSP/SP e do CPF/MF 030.569.888-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Processo Administrativo nº 08.331/01, apensado ao processo nº 13.670/98 – Convite nº 145/98, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:-

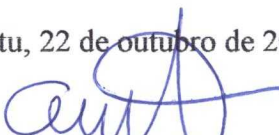
CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento de valor e do presente instrumento contratual entre ambas celebrado em **18 de janeiro de 1999**, nos autos do Processo Licitatório nº 13.670/98 – Convite nº 145/98, pelos motivos devidamente autorizados e justificados nos autos do Processo Administrativo nº 08.331/01, acrescentando-se o valor mensal de **R\$1.681,45** (hum mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), a partir desta data, para instalação do programa de LICITAÇÕES e COMPRAS, constante da cláusula terceira do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Assim, o presente contrato será aditado em mais **R\$5.044,35** (cinco mil e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), **até 17 de janeiro de 2002**.

CLÁUSULA TERCEIRA:- As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

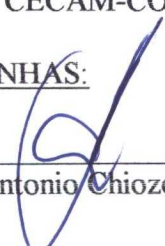
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 22 de outubro de 2001


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL


CLAUDINE SCANDUZZI
CECAM-CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E
ADMINISTRATIVA S/C LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª 
Milton Antonio Chiozo Filho

2ª 
Titmaif